

SENHOR PRESIDENTE

JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA, VEREADOR LIDER DO BLOCO PARLAMENTAR CAMPO LARGO MAIS JUSTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O § 5º DO ART. 183 E § 5 DO ART. 37 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E § 1º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SOLICITAR A NULIDADE DAS VOTAÇÕES PARA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, PELOS SEGUINTE FATOS A SEGUIR NARRADOS:

Na última sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2014, foi realizada a escolha da composição das comissões permanentes, onde não foi observado o previsto no § 5º do Art. 37 do Regimento Interno desta Casa de Leis e § 1º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, não sendo respeitada a representação proporcional dos partidos ou do bloco no caso em questão assim ferindo o disposto no Regimento Interno:

"§ 5º - Na composição das Comissões, quer permanentes quer temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara." Grifos nossos

Numa análise mais específica podemos observar que alguns partidos participam de mais comissões que outros, isto sem mencionar a composição do Bloco Parlamentar, pois temos seis comissões permanentes, sendo delas três as mais importantes onde não há participação dos Vereadores de nosso Bloco Parlamentar, ferindo assim o dispositivo legal mencionado acima, ainda os Vereadores Luiz Antonio Rossatto (PDT - Partido Democrático Trabalhista - 12) participa das três comissões mais

importantes da casa, Darci Antonio Andreassa – (PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro - 15) participa de três comissões sendo de duas importantes, Fernanda Queiroz (PSDD – Partido Solidariedade – 77) participa de três comissões sendo de duas importantes, estes três Vereadores ocupam 50% dos cargos das comissões, gerando assim desproporcionalidade, ainda a Sueli Terezinha Guarnieri (PSB – Partido Socialista Brasileiro – 40) ocupa três cargos sendo 1 de uma comissão importante, o Vereador Márcio Ângelo Beraldo (PP – Partido Progressista – 11), ocupa dois cargos sendo 1 de uma comissão importante, assim chegando a 14 cargos dos 18 para cinco Vereadores enquanto que os demais 5 vereadores representantes de cinco partidos ficariam com menos de 1 cargo de comissão por partido, e não participando de nenhuma comissão importante, portanto ficando claro o desrespeito ao referido dispositivo legal.

Dentro destes termos pede deferimento.

TRÊS CÔRREGOS
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 04 de fevereiro de 2014.


 **JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA**
Vereador